tratolixo
gestão de resíduos urbanos

Regras da Qualidade, Ambiente e Segurança

Outubro 2026
(Revisão 14)

Índice

1. Comprometimento com a TRATOLIXO 3

2. Compromisso da TRATOLIXO 4

2.1 Política do Sistema Integrado de Gestão 4

3. Disposições Gerais 6

3.1 Controlo de Acessos nas instalações da TRATOLIXO 6
3.2 Circulação de veículos 6
3.3 Princípios de Comportamento 7

4. Prescrições de Ambiente e Segurança 8

4.1 Equipamentos de Protecção Individual (EPI's) 8
4.2 Sinalização e Delimitação da Área de Intervenção 8
4.3 Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente 9
4.4 Autorizações de Trabalho 9
4.5 Consignação de Equipamentos 10
4.6 Utilização de Produtos Químicos 11
4.7 Utilização de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos 11
4.8 Gestão de Resíduos 11
4.9 Manutenção da Qualidade do Ar 12
4.10 Reposição/ Regularização das Condições de Segurança e Ambientais após a Conclusão dos Trabalhos 12

5. Prescrições de Segurança para Trabalhos Específicos 12

5.1 Descarga de Resíduos 12
5.2 Carregamento e Acondicionamento da Carga e Cobertura de Galeras 13
5.3 Escavações 14
5.4 Trabalhos a "Fogo" 14
5.5 Trabalhos em Espaços Confinados 14
5.6 Trabalhos em Zonas com Atmosferas Potencialmente Explosivas 15

6. Comunicação de Incidentes e Ocorrências Ambientais 16

7. Situações de Emergência 16

8. Documentação a Fornecer no Âmbito do Trabalho a Realizar 17

Anexo I – Declaração de Aceitação das Regras Qualidade, Ambiente e Segurança

Anexo II – Plantas das Instalações

1. Comprometimento com a TRATOLIXO

Este documento estabelece as Regras da Qualidade, Ambiente e Segurança aplicáveis às entidades externas/fornecedores que venham a desenvolver actividades dentro das instalações da TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.,S.A., doravante designada por TRATOLIXO.

Sempre que se justifique, a TRATOLIXO, reserva-se no direito de alterar ou actualizar este documento sem comunicação prévia, e avaliar eventuais critérios de excepção, para determinados trabalhos que possam implicar a paragem da actividade da TRATOLIXO.

As entidades externas/fornecedores comprometem-se a cumprir todas as disposições legais relativas ao Ambiente e à Segurança e Saúde no Trabalho, atendendo à natureza do trabalho a desenvolver nas instalações da TRATOLIXO, assim como as regras definidas no presente regulamento. Estas regras são extensíveis aos subcontratados das entidades externas/fornecedores, pelo que, os seus responsáveis comprometem-se a divulgar e comunicar este documento junto dos mesmos.

A TRATOLIXO reserva o direito de proceder a actividades de monitorização junto dos fornecedores de bens e serviços, tais como auditorias de controlo, realizadas por colaboradores da TRATOLIXO, nas nossas instalações e nas instalações do fornecedor. Sempre que se determine a necessidade de se proceder a estas verificações nas instalações do fornecedor, estas serão acordadas previamente com o mesmo.

O incumprimento dos princípios preconizados neste documento será reflectido na avaliação dos fornecedores e poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido e à comunicação às entidades competentes e reguladoras da actividade em causa.

Para assumir o compromisso de cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, deverá ser preenchido, assinado e remetido à TRATOLIXO o **Anexo I - Declaração de Aceitação das Regras Qualidade, Ambiente e Segurança**.

2. Compromisso da TRATOLIXO

O desempenho da TRATOLIXO está intrinsecamente ligado ao desempenho das entidades externas/fornecedores que desenvolvem trabalhos nas instalações da TRATOLIXO, incluindo a carga e descarga de resíduos. Por este motivo, e para que a TRATOLIXO possa concretizar os objectivos a que se propõe, é fundamental que as entidades externas/fornecedores partilhem dos princípios e valores estabelecidos na sua Política Integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social.

2.1 Política do Sistema Integrado de Gestão

De acordo com a Missão, Visão e as Razões Históricas que levaram à constituição da TRATOLIXO, o Conselho de Administração aprovou a seguinte Política Integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social:

1. Promover a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis e Boas Práticas na Gestão Integrada dos Resíduos Urbanos, em consonância com o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU), mantendo uma atitude visionária e de constante inovação no que respeita à Gestão dos Resíduos Urbanos.

2. Estabelecer e implementar as acções necessárias para o cumprimento dos objectivos e metas definidos, de acordo com a estratégia da empresa e com a prestação de um serviço público de elevada qualidade, tornando-a uma entidade de referência na área da gestão dos resíduos, promovendo a economia circular (resíduos como matéria prima) e o crescimento sustentável.

3. Melhorar continuamente os seus processos, procedimentos e práticas de trabalho, por forma a garantir a satisfação das necessidades e expectativas das partes interessadas e eliminar ou minimizar os riscos ocupacionais e os aspectos ambientais significativos.

4. Proteger o ambiente e a biodiversidade, prevenindo a poluição e promovendo o restauro de ecossistemas, assegurando o uso sustentável de recursos, a adopção de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como de controlo e monitorização sistemáticos, e prevenir a ocorrência de lesões e doenças profissionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores internos e entidades externas.

5. Monitorizar e rever o sistema integrado de gestão, por forma a melhorar continuamente o seu desempenho e eficácia.

6. Proporcionar aos trabalhadores a formação e sensibilização adequadas, para melhorarem o desempenho das suas funções, obrigações individuais e colectivas, aumentarem os seus conhecimentos e desenvolverem as suas competências.

7. Desenvolver a relação com os Fornecedores e Subcontratados para garantir que a sua actuação segue os princípios desta Política.

8. Manter uma comunicação eficaz, interna e externa, destinada a todas as partes interessadas sobre assuntos associados à sua actividade.

9. Proporcionar mecanismos, tempo e recursos necessários à consulta e à participação dos trabalhadores.

10. Manter uma ligação estreita às comunidades onde se insere a sua actividade e acção, promovendo educação ambiental com vista à sustentabilidade.

11. Cumprir os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos pela TRATOLIXO.

A Política Integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social estabelecida pelo Conselho da Administração da TRATOLIXO, foi comunicada a todos os colaboradores e Partes Interessadas e encontra-se divulgada por toda a empresa sendo responsabilidade de cada colaborador conhecê-la. Esta será revista periodicamente de modo a garantir a sua adequação e relevância para o cumprimento dos objectivos da TRATOLIXO.

(*Revisão 7, aprovada a 30 de Outubro de 2024*)

3. Disposições Gerais

3.1 Controlo de Acessos nas instalações da TRATOLIXO

- Os colaboradores das entidades externas/fornecedores, deverão dirigir-se à Portaria de Segurança / Vigilantes e identificar-se através de um documento oficial (CC, BI, Passaporte ou Carta de Condução).
- Só será permitido acesso aos colaboradores das entidades externas/fornecedores que tenham a situação regularizada na Plataforma de Gestão Documental de Fornecedores, ou seja, que nessa plataforma se encontrem submetidos todos os documentos exigidos pela Tratolixo.
- Caso se verifique na Plataforma de Gestão Documental de Fornecedores que a documentação não se encontra submetida correctamente, o acesso às instalações da Tratolixo não será autorizado.
- As Entidades Externas são responsáveis pela continua atualização da respetiva documentação submetida na Plataforma de Gestão Documental de Fornecedores.

3.2 Circulação de veículos

- Só será permitida a entrada nos Ecoparques de viaturas estritamente necessárias à execução de trabalhos, fornecimentos ou a aguardar cargas ou descargas, sendo que deverão permanecer no interior das instalações pelo período estritamente necessário à execução dos trabalhos.
- As viaturas referidas no ponto anterior podem ser estacionadas no interior das instalações desde que não prejudiquem os acessos às diferentes zonas da empresa e não obstruam o acesso a equipamentos de combate a incêndios e material de socorro e a saídas de emergência.
- É proibido estacionar e parar viaturas a menos de 20 m de qualquer zona perigosa, que esteja devidamente assinalada com sinais de proibição de fumar, foguear ou explosão, depósitos de combustível e instalações de gás.
- Todos os outros veículos têm de ser estacionados nos parques de estacionamento, em marcha atrás.
- É obrigatório respeitar os limites de velocidade, de acordo com a sinalização existente em cada Ecoparque da TRATOLIXO - **30 km/h** para veículos.
- É obrigatório respeitar o sentido de entrada e saída nas instalações e têm de ser respeitados os locais de circulação, havendo locais onde não é permitida a circulação de veículos.
- É obrigatório circular no interior da TRATOLIXO com as luzes acesas (médios), tanto no interior como no exterior dos edifícios, para “verem e serem vistos”.

- É obrigatório sinalizar a sua presença utilizando o sinal sonoro (buzina), antes de entrar nos edifícios ou em qualquer outro local de carga ou descarga, garantindo que os condutores de máquinas ou possíveis operadores apeados têm conhecimento da sua presença.
- É obrigatório aguardar autorização dos operadores da TRATOLIXO para "entrar" na sua zona de trabalho e respeitar todas as indicações dadas pelos operadores da TRATOLIXO.
- É obrigatório respeitar a autorização de entrada nos edifícios para cargas e descargas, sempre que aplicável.
- É proibido passar a pé por detrás de um camião ou outra máquina móvel, mesmo que o condutor não esteja no posto de condução e esta se encontre parada.
- Em caso de avaria numa viatura de uma entidade externa/fornecedor o condutor deve:
    - Sinalizar a viatura com o triângulo de sinalização;
    - Avisar de imediato o vigilante na portaria, informando a localização exacta da viatura avariada. Aguardar instruções sobre o local onde estacionar a mesma devidamente sinalizada e sem provocar constrangimentos;
    - Retirar a viatura avariada das instalações da TRATOLIXO num período de 48 horas.

3.3 Princípios de Comportamento

- É proibido fumar dentro das instalações da TRATOLIXO, excepto nos locais devidamente autorizados e sinalizados.
- É proibido o uso do telemóvel dentro do **Ecoparque da Abrunheira,** excepto em situações devidamente autorizadas e nos locais autorizados.
- É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas. Sempre que for detectado um colaborador a consumir bebidas alcoólicas ou em estado de embriaguez, será comunicado à entidade externa/fornecedor, que deverá proceder à substituição imediata desse trabalhador.
- As instruções dadas pelos Técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como a sinalização e a informação de segurança existentes, devem ser rigorosamente cumpridas. Em caso de dúvida contacte o responsável da TRATOLIXO pela solicitação do fornecimento ou da prestação de serviço.
- As entidades externas/fornecedores devem tomar as medidas adequadas para prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e danos para a saúde, minimizando as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho.
- Devem ser atendidas as Boas Práticas Ambientais no que concerne ao consumo de recursos (água, electricidade e gasóleo) à gestão de resíduos produzidos, ao tratamento de efluentes líquidos, à prevenção da contaminação de solos ou aquíferos,

à prevenção da emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos e à emissão de ruído ambiental.

- A TRATOLIXO não assume qualquer responsabilidade em caso de roubo, dano ou avaria de qualquer das ferramentas, equipamentos ou materiais usados pelas entidades externas durante o tempo de prestação do serviço. Devem providenciar locais adequados para armazenagem das suas ferramentas, equipamentos ou materiais, devidamente autorizados pela TRATOLIXO.
- Não é garantida a vigilância e/ou rondas a equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais das entidades externas que permaneçam nas instalações.
- O local de trabalho deve ser deixado limpo e arrumado no final de cada dia.
- Não são disponibilizadas refeições na cantina, balneários nem chuveiros para os colaboradores das entidades externas/fornecedores, salvo excepções que serão analisadas caso a caso.

4. Prescrições de Ambiente e Segurança

4.1 Equipamentos de Protecção Individual (EPI's)

- Para a realização de trabalhos nas instalações é obrigatório o uso de colete de alta visibilidade ou similar (farda com elementos de alta visibilidade), capacete de protecção e calçado de segurança. Sem os referidos EPI´s, não será autorizada a entrada dos colaboradores das entidades externas/fornecedores para a realização de trabalhos.
- Dependendo da natureza do trabalho a realizar e do local onde este será realizado existem EPI's, de uso obrigatório. As entidades externas/fornecedores são responsáveis por fornecer aos seus colaboradores os EPI's necessários para a execução dos trabalhos.
- Compete às entidades externas/fornecedores zelarem para que os seus colaboradores usem os EPI's exigidos. A não utilização dos mesmos poderá levar à suspensão dos trabalhos.
- Não serão fornecidos pela TRATOLIXO EPI's às entidades externas/fornecedores, salvo excepções analisadas e autorizadas previamente.

4.2 Sinalização e Delimitação da Área de Intervenção

A área onde ocorrem os trabalhos deverá ser sinalizada e delimitada com barreiras de protecção ou fita sinalizadora, de modo a alertar do perigo para terceiros.

4.3 Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente

- Sempre que se tratem de trabalhos em que, de acordo com a legislação em vigor, não exijam a elaboração do Plano de Segurança e Saúde, mas que acarretem riscos elevados e/ou impactes ambientais significativos, devem ser apresentadas fichas de procedimentos de segurança e ambiente.
- As entidades externas/fornecedores têm que enviar à TRATOLIXO as referidas fichas antes do início dos trabalhos.
- As fichas de procedimentos de segurança e ambiente devem conter os seguintes elementos:
    - Identificação, caracterização e duração da obra/ trabalho a efectuar;
    - Identificação dos recursos: máquinas e equipamentos, mão-de-obra e materiais;
    - Identificação das tarefas que configuram riscos especiais;
    - Identificação das tarefas que configuram impactes ambientais significativos;
    - Identificação dos equipamentos de protecção colectiva e de protecção individual a utilizar;
    - Avaliação de riscos;
    - Avaliação dos impactes ambientais, se aplicável.
    - Medidas de prevenção a adoptar tendo em conta os respectivos riscos identificados;
    - Medidas de prevenção a adoptar para a minimização de impactes ambientais;
    - Os procedimentos a adoptar em situações de emergência;
    - Os procedimentos de gestão dos aspectos ambientais: gestão de resíduos, gestão da água e efluentes, consumo de energia e combustíveis, entre outros.

4.4 Autorizações de Trabalho

Sempre que sejam realizados trabalhos com riscos elevados, antes do início dos mesmos terá de haver uma autorização de trabalho (tabela 1). A avaliação das condições de segurança para a emissão da autorização de trabalho é realizada pelo Técnico de Segurança e pelo Coordenador da Área da TRATOLIXO e pelo executante do trabalho.

Tabela 1 - Âmbito de aplicação das autorizações de trabalho nos trabalhos com riscos elevados.

Tipos de autorizações de trabalho	Âmbito de Aplicação
Geral	Quando nenhuma das restantes autorizações se aplicar e simultaneamente se verificar necessidade de preenchimento de uma autorização.

Tipos de autorizações de trabalho	Âmbito de Aplicação
Trabalhos em Altura	Trabalhos em: - Andaimes, - Digestores, - Torres de Humidificação. Todos os trabalhos realizados a mais de 1,5 m do plano de referência, independentemente do local onde este seja realizado.
Trabalho a Fogo	Trabalhos em: - Nave da Metanização, - Digestores, - Cuba de Condensados, - Tubagem de Biogás, - Caldeira de Cogeração, - Torre de Agitação, - Barrilete, - Dessulfurização, - Compressores de Biogás, - Motogeradores, - Gasómetro, - Tocha, - Reservatórios de Propano e Gasóleo, - Afinação, - Junto a materiais inflamáveis.
Espaços Confinados	Trabalhos em: - Fossas, - Caixas de Visita, - Cubas, - Condutas.
Zona ATEX	Trabalhos em Zona ATEX: - Digestores, - Sala dos compressores/filtros (metanização/desidratação); - Circuito de biogás (incluindo torre de agitação; fossa de condensados, gasómetro e queimador); - Células de Confinamento Técnico (incluindo estação elevatória; caixas de visita dos lixiviados; passagem hidráulica e queimador); - Posto de abastecimento de combustível; - Reservatório de metanol (ETAL). - Trabalhos com Garrafas de Acetileno (Oficina).
Outras	- Limpeza de filtros dos compressores (Ecoparque da Abrunheira)
	- Limpeza do filtro de saída do digestor (Ecoparque da Abrunheira)

4.5 Consignação de Equipamentos

Sempre que sejam realizados trabalhos com necessidade de consignação de equipamentos deverá ser seguido o procedimento da TRATOLIXO, o qual será acompanhado por colaboradores internos.

4.6 Utilização de Produtos Químicos

- Os produtos químicos/substâncias utilizadas na TRATOLIXO têm se ser acompanhadas das respectivas fichas de dados de segurança.
- As substâncias perigosas utilizadas pelo prestador de serviços só podem ser armazenadas nas instalações da TRATOLIXO desde que sejam necessárias para a continuidade dos trabalhos e após autorização. O armazenamento tem de ser feito atendendo às medidas preventivas de ocorrência de derrames/fugas (bacias de retenção ou contentores de parede dupla).
- Todos os produtos que não se encontrem nos recipientes originais devem ser devidamente rotulados, devendo no rótulo constar o nome do produto, os símbolos de perigosidade, as medidas a adoptar em caso de acidente e o contacto do fabricante.
- Para a trasfega de produtos químicos, realizada por entidades externas, deverá ser entregue à TRATOLIXO os respectivos procedimentos de Segurança.

4.7 Utilização de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos

- As entidades externas/fornecedores comprometem-se a utilizar exclusivamente equipamentos de trabalho certificados, em perfeito estado de funcionamento e manutenção e com as características de segurança requeridas para o trabalho a realizar, tendo em conta os riscos inerentes ao ambiente de trabalho e os condicionalismos específicos que possam existir.
- Se a segurança dos equipamentos de trabalho depender das condições da sua instalação, o empregador deve proceder à sua verificação após a instalação ou montagem num novo local, antes do início ou do recomeço do seu funcionamento.
- Deverá ser garantido que os equipamentos e máquinas a utilizar não ultrapassem os níveis de ruido estabelecidos na legislação. Em caso de necessidade, devem incorporar-se dispositivos tendentes a reduzir o ruído produzido.

4.8 Gestão de Resíduos

- É absolutamente proibido lançar quaisquer tipos de resíduos, produtos químicos ou efluentes no solo, nas linhas de água e nas redes de águas residuais e pluviais.
- Devem-se adoptar medidas com vista à redução, reutilização e reciclagem dos materiais usados, de modo a diminuir a produção de resíduos resultantes.
- É da responsabilidade das entidades externas/fornecedores, a gestão dos resíduos que produzem no decorrer das suas actividades na TRATOLIXO, devendo garantir a sua correcta separação, acondicionamento e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado.

- Na sequência do envio desses resíduos para destino adequado, deverão entregar à TRATOLIXO a respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos, sempre que tal seja solicitado.
- A TRATOLIXO poderá aceitar determinados resíduos produzidos pelas entidades externas/fornecedores no decorrer das actividades nas instalações, desde que solicitado previamente e autorizado.
- Sempre que solicitado, deverá ser entregue à TRATOLIXO evidência da correcta gestão de resíduos, nomeadamente o comprovativo de registo em dia no SIRAPA (Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente).

4.9 Manutenção da Qualidade do Ar

- Caso aplicável, devem ser adoptadas medidas que visem a minimização de emissão de poluentes atmosféricos. Deverá ser reduzida a acumulação e dispersão de poeiras.
- De modo a evitar a emissão/dispersão desnecessária de poluentes deverão ser utilizadas máquinas e equipamentos com a potência de trabalho adequada.

4.10 Reposição/ Regularização das Condições de Segurança e Ambientais após a Conclusão dos Trabalhos

Uma vez concluídos os trabalhos, e caso seja aplicável, às entidades externas/fornecedores deverá proceder à criteriosa reposição das condições de segurança e ambientais de referência (existentes antes da intervenção).

5. Prescrições de Segurança para Trabalhos Específicos

5.1 Descarga de Resíduos

- É obrigatório respeitar a autorização de entrada nos edifícios para carga e descarga, sempre que aplicável.
- A Nave da Recepção dispõe de um sistema de semáforo, acionado pelos manobradores da TRATOLIXO, para controlar o acesso ao interior do edifício.
- É obrigatório aguardar autorização dos operadores da TRATOLIXO para “entrar” na sua zona de trabalho e respeitar todas as indicações dadas pelos operadores da TRATOLIXO.
- Todos os veículos devem sinalizar a sua presença, ligando os médios, e os rotativos se os possuírem, desde que entram, até saírem das instalações.

- Em situação alguma deverão os ocupantes das viaturas de recolha de resíduos deixar as mesmas para se deslocarem para junto dos resíduos que descarregaram. Se, por alguma razão, for necessário verificar alguma coisa só o poderão fazer com um colaborador da TRATOLIXO.
- Na Central de Triagem deverão respeitar a sinalização de segurança existente - fitas refletoras amarelas -, que balizam o espaço físico onde os veículos se deslocam, evitando a interação com as máquinas móveis.
- Na zona de descarga de resíduos verdes e resíduos de limpeza respeite a sinalização e só avance para descarregar quando tiver autorização para tal.
- Na zona de descarga do Ecocentro, os resíduos devem ser descarregados no chão ou nos contentores, dependendo do tipo de viatura:
- Carrinhas de caixa aberta com taipal elevado, as quais permitem proteger contra as quedas – Pode-se descarregar directamente para os contentores;
- Carrinhas de caixa aberta com taipal rebaixado, as quais não permitem proteger contra as quedas – Tem que se descarregar os resíduos no chão, para evitar queda em desnível.
- É proibido circular ou passar a pé por detrás de um camião ou outra máquina móvel, mesmo que o condutor não esteja no posto de condução e esta se encontre parada.

5.2 Carregamento e Acondicionamento da Carga e Cobertura de Galeras

- A responsabilidade por verificar o carregamento e o acondicionamento da carga é do motorista.
- Caso o motorista verifique que o acondicionamento da carga necessita de ser ajustado deverá solicitar ajuda aos colaboradores da TRATOLIXO.
- Caso a viatura tenha excesso de carga, a mesma deverá ser retirada obedecendo a todas as questões de segurança. Caso seja necessário, deverá ser solicitada ajuda aos colaboradores da TRATOLIXO, que facultarão os meios para retirar o excesso de carga, garantindo as condições de segurança.
- As entidades externas/fornecedores que façam o transporte de resíduos em viaturas de galera ou caixa aberta têm de tapar a galera, para que não exista a possibilidade de queda de resíduos durante o transporte.
- Caso ocorra a queda de resíduos das galeras, durante o transporte, é da responsabilidade do transportador a remoção dos mesmos.
- O acesso às galeras dos camiões deve ser feito utilizando os locais indicados pelos fabricantes.
- Esta tarefa deverá ser realizada por mais do que uma pessoa, para diminuir o risco de queda devido à aproximação das extremidades da galera.

- Não é permitida a permanência de trabalhadores no interior das galeras que transportam resíduos a granel, durante e após as operações de carregamento das mesmas. Nos restantes casos, e sempre que tal seja inevitável, devido à operação de carregamento, os trabalhadores devem fazê-lo em condições de segurança.
- Em todos os locais onde exista um sistema de retenção de quedas em altura, o mesmo tem que ser colocado antes do acesso à galera do camião. A utilização do mesmo deverá ser feita atendendo às indicações disponibilizadas, quer no folheto informativo distribuído, quer junto ao equipamento. Em caso de não utilização do referido sistema, os operadores da TRATOLIXO poderão recusar-se a carregar a viatura.

5.3 Escavações

- Escavações, valas e buracos devem ser devidamente identificados, assinalados e protegidos com barreiras físicas e sinalização adequadas.
- Antes de fazer qualquer tipo de escavação, fora ou dentro das instalações, verifique, em conjunto com o serviço respectivo, a existência, ou não, (no local da obra) das redes eléctricas e de fluidos no interior e exterior dos edifícios.

5.4 Trabalhos a "Fogo"

- Considera-se como aparelho de fogo toda a instalação ou aparelhagem que possa constituir uma fonte de ignição, nomeadamente: maçaricos de soldadura, soldadura a arco, rebarbadoras, aparelhagem eléctrica anti-deflagrante, etc.
- Só se dá início aos trabalhos após o preenchimento da autorização de trabalho referida na tabela 1.
- Antes de iniciar qualquer trabalho que envolva fogo, a entidade externa/fornecedor deve providenciar a colocação, na área de intervenção, dos meios de extinção de incêndios adequados (extintores, mantas, areia, etc.), sendo estes da sua inteira responsabilidade.
- Tomar medidas no sentido de evitar a projecção de partículas incandescentes, colocando biombos de protecção adequados na zona envolvente dos trabalhos.
- No caso de soldadura por arco, o responsável pelos trabalhos deve tomar as disposições necessárias para que o clarão do arco eléctrico, não prejudique ou incomode as pessoas que se encontram nas imediações.

5.5 Trabalhos em Espaços Confinados

- Só se dá início aos trabalhos após o preenchimento da autorização de trabalho referida na tabela 1.
- Todos os espaços confinados devem ser considerados como espaços desconhecidos e potencialmente perigosos.
- Sempre que possível, o trabalho deverá ser executado do lado exterior.
- O acesso ao espaço confinado deve ser restrito apenas aos trabalhadores que vão efectuar o trabalho.

- Este tipo de trabalho não pode ser realizado por apenas uma pessoa. É obrigatória a presença de uma segunda no exterior do local, que não pode ausentar-se sem ser substituído.
- Para que seja autorizada entrada e permanência de trabalhadores em locais confinados, devem ser garantidas e avaliadas as seguintes acções:
- Monitorização e controlo da atmosfera (detector de gases);
    - Purga e ventilação do espaço confinado;
    - Isolamento do espaço confinado;
    - Protecção dentro do espaço confinado;
    - Procedimentos de resgate em caso de emergência.

5.6 Trabalhos em Zonas com Atmosferas Potencialmente Explosivas

As zonas particularmente perigosas encontram-se identificadas com a sinalização **"EX".** No **Ecoparque da Abrunheira** são as seguintes zonas**:**

- Metanização/Desidratação (sala dos compressores);
- Digestores;
- Cogeração;
- Circuito de biogás (incluindo torre de agitação; fossa de condensados, gasómetro e queimador);
- Posto de abastecimento de combustível;
- Células de Confinamento Técnico / Aterro (incluindo estação elevatória; caixas de visita dos lixiviados; passagem hidráulica e queimador;
- Reservatório de metanol (ETAL);
- Garrafas de acetileno (Oficina).

No **Ecoparque de Trajouce** as zonas particularmente perigosas são as seguintes:

- Poços de extracção de biogás;
- Zona de armazenamento de gasóleo;
- Garrafas oxi-corte (Oficina);
- Zona de carregamento dos empilhadores eléctricos (CT).

- Só se dá início aos trabalhos após o preenchimento da autorização de trabalho referida na tabela 1.
- Nos trabalhos de manutenção, controlo e limpeza executados em zonas particularmente perigosas, e que envolvam fontes de ignição, devem ser garantidas todas as medidas necessárias para a prevenção de explosões.

6. Comunicação de Incidentes e Ocorrências Ambientais

- Caso ocorra algum incidente ou ocorrência ambiental deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da área que acompanha o trabalho ou ao funcionário da TRATOLIXO que esteja mais próximo.
- Todos os incidentes de trabalho e ocorrências ambientais são investigados pela TRATOLIXO, pelo que deverão ser fornecidas todas as informações necessárias à investigação.
- No caso de incidente envolvendo viaturas de entidades externas/fornecedores, os envolvidos devem-se deslocar à Portaria das básculas e preencher a Declaração Amigável.

7. Situações de Emergência

Em caso de emergência deverá proceder-se do seguinte modo:

- Manter a calma, não gritar, não correr.
- Avisar imediatamente um funcionário da TRATOLIXO fornecendo as seguintes coordenadas: local e tipo de emergência.
- Seguir as ordens dos funcionários da TRATOLIXO.

Ao receber-se a Ordem de Evacuação deverá proceder-se da seguinte forma:

- Deixar as operações em curso no estado mais seguro que puder. Desligue, os veículos, a maquinaria ou equipamentos a seu cargo.
- Se estiver dentro de uma viatura, deverá imobilizá-la fora das faixas de circulação, se possível, e seguir as instruções dadas pelos funcionários da TRATOLIXO.
- Abandonar o local utilizando as saídas e caminhos de emergência assinalados.
- Não voltar atrás. Deixar os caminhos de evacuação desimpedidos.
- A evacuação deve ser efectuada conjuntamente com as pessoas das instalações para o “Ponto de Encontro”.
- Os condutores de veículos apenas deverão retirar o veículo se tal for ordenado pelos funcionários da TRATOLIXO, fazendo-o com toda a precaução, de modo a evitar acidentes.

Nunca abandonar as instalações sem comunicar aos funcionários da TRATOLIXO.

8. Documentação a Fornecer no Âmbito do Trabalho a Realizar

Todas as entidades externas/fornecedores que venham a desenvolver actividades dentro das instalações da TRATOLIXO comprometem-se a fornecer todos os elementos solicitados no presente documento. Caso ocorra alguma alteração ou actualização da documentação a mesma tem que ser comunicada à TRATOLIXO. Esta obrigação é extensível aos subcontratados das entidades externas/fornecedores.

Tabela 2 - Documentação a apresentar por todas as entidades externas/fornecedores que desenvolvem trabalhos nas instalações da TRATOLIXO:

Documentos	Momento da Entrega do Documento
Declaração de aceitação do cumprimento das Regras QAS (Anexo I).	Aquando da recepção deste Regulamento
Listagem dos colaboradores e viaturas e/ou equipamentos móveis	Antes do início dos trabalhos e sempre que ocorram alterações
Cópia da apólice de seguro de acidentes de trabalho e cópia do último recibo pago.	Antes do início dos trabalhos e sempre que ocorram alterações
Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa e cópia do último recibo pago.	Antes do início dos trabalhos e sempre que ocorram alterações

Tabela 3 - Documentação específica, atendendo ao tipo de trabalho a realizar, que poderá ser solicitada pela TRATOLIXO:

Tipo de Trabalho	Documentos	Momento da Entrega do Documento
Prestações de serviços a decorrer permanentemente nas instalações ou que envolvam trabalhos com riscos elevados	Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço ou declaração de aptidão médica;	Antes do início dos trabalhos e sempre que ocorram alterações
Diversos trabalhos	Declaração de formação específica para o desempenho das funções em causa.	Antes do início dos trabalhos e aquando da alteração de trabalhadores nessa função
Diversos trabalhos	Comprovativo da formação em segurança e ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço	Antes do início dos trabalhos e aquando da alteração de trabalhadores nessa função
Trabalhos que envolvam o encaminhamento de resíduos para destino adequado	Arquivo actualizado com as guias de acompanhamento de resíduos	Durante e no final da realização dos Trabalhos
Trabalhos que acarretam riscos elevados e/ou impactes ambientais significativos	Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente	Antes do Início dos trabalhos

Tabela 4 – Documentação a entregar quando são utilizadas máquinas e/ou equipamentos

Documentos	Momento da Entrega do Documento
Listagem dos equipamentos a utilizar na prestação de serviços/fornecimento, na qual deverá constar, sobre cada um dos equipamentos, a marca, modelo e número de série, quando solicitado.	Antes do início dos trabalhos
Declaração de Conformidade CE, quando solicitado.	Antes do início dos trabalhos
Características técnicas/manuais de montagem e utilização em português, quando solicitado.	Antes do início dos trabalhos
Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 221/2006, relativo ao disposto no "Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior", quando solicitado.	Antes do início dos trabalhos
Registos de manutenção, quando solicitado	Antes do início dos trabalhos
Evidência da verificação dos requisitos de segurança dos equipamentos de trabalho de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro.	Antes do início dos trabalhos
Certificado de calibração dos Equipamentos de Monitorização e Medição utilizados, emitido por um laboratório acreditado.	Antes do início dos trabalhos
Declaração de Aptidão Profissional para o trabalho com máquinas.	Antes do início dos trabalhos e aquando da alteração de trabalhadores nessa função

Anexo I – Declaração de Aceitação das Regras Qualidade, Ambiente e Segurança

*(A preencher pelo responsável da **Entidade Externa/Fornecedor** e remeter para TRATOLIXO)*

Comprometo-me a respeitar as Regras da Qualidade, Ambiente e Segurança, estabelecidas neste documento, bem como a divulgá-las por todos os trabalhadores da empresa, sob pena dos trabalhos serem interrompidos e/ou procederem à anulação do contrato ou prestação de serviço.

____/_____/____ _____

(Assinatura do responsável da entidade externa/fornecedor)

Entidade:
Alvará n.º:
Telefone:
e-mail:
Responsável da Entidade:
Tipo de serviço a prestar à TRATOLIXO: Prestação de serviço/ Contrato/ Fornecimento de bens (risque o que não interessa)
Seguro de Acidentes de Trabalho - Companhia de Seguro: - N.º da apólice:
Seguro de Responsabilidade - Companhia de Seguro: - N.º da apólice:

Nota: Qualquer alteração destes dados, deve ser obrigatoriamente comunicada à TRATOLIXO.

Anexo II – Plantas das Instalações

- **Ecoparque de Trajouce**

LEGENDA

- **A.** Edifício administrativo e portaria dos vigilantes
- **B.** Portaria operacional (básculas)
- **C.** Receção de RSU
- **D.** Tratamento mecânico (TM)
- **G.** Central de compostagem de resíduos verdes (CCRV)
- **H.** Edifício de apoio
- **I.** Armazém, laboratório e balneários
- **J.** Oficina de manutenção
- **K.** Cais de descarga de vidro
- **L.** Zona de armazenamento (CT)
- **M.** Central de Triagem (CT) de Embalagens
- **N.** Sistema de bombagem (CT) + depósito de água
- **O.** Ecocentro
- **R.** Armazém dos REEE
- **T.** Depósito de gasóleo

Ponto de encontro

- **Ecoparque da Abrunheira**

LEGENDA

A. Portarias
B. Edifício de Exploração (inc. Posto Médico)
C. Recepção de Resíduos
C.1 Gasómetro
D. Pré-tratamento
E. Metanização
E1, E1, E3. Digestores
F. Motogeradores
G. Áreas Sociais (balneários, refeitório e armazém)
H. Triagem Secundária
I. Sala de Mistura
J. Galeria dos Túneis
L. Túneis de Compostagem
M. Afinação
N. Armazenamento de Composto
O. Maturação
P. Oficina de Manutenção e Sistema de Bombagem
Q. ETAL
R. Aterro
S. Ecocentro

Ponto de Encontro